



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTAS À
ELABORAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

1. JUSTIFICATIVA

A construção de valores e atitudes voltados à sustentabilidade da vida, à manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e à formação de uma cidadania socioambiental somente será uma realidade a partir da implantação efetiva de políticas transversais que garantam a centralidade da promoção de sociedades sustentáveis. A não efetividade de tais políticas em muito se deve à falta de mecanismos articulados capazes de compartilhar o conhecimento e a informação sobre o meio ambiente para os mais diferentes atores da nossa sociedade, e em especial, ações educativas direcionadas ao enfrentamento da grave crise ambiental atual.

Em nível internacional, desde 1975, programas de Educação Ambiental (EA) vêm sendo construídos. O Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), lançado pela ONU durante o Congresso de Belgrado (1975), veio atender à Recomendação 96 da Conferência de Estocolmo (1972), sobre Educação e Meio Ambiente, que sugere a promoção da educação ambiental como base de estratégias para combater a crise do meio ambiente. Desde então, as discussões em relação à natureza da EA passaram a ser desencadeadas. Recomendações, princípios, objetivos, diretrizes e estratégias passaram a ser discutidos e definidos em plenárias internacionais e nacionais, constando inclusive em políticas públicas.

No âmbito nacional, o Governo Federal criou o Programa Nacional de Educação Ambiental, conhecido como ProNEA, que é pautado em Planos e Programas Estaduais de Educação Ambiental e encontra-se em sua 4ª edição (2014). As principais diretrizes do ProNEA são: a transversalidade e interdisciplinaridade, a descentralização espacial e institucional, a sustentabilidade socioambiental, a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

democracia e participação social, o aperfeiçoamento e fortalecimento dos sistemas de ensino, meio ambiente e outros que tenham interface com a EA.

Na última década, uma parcela considerável dos estados brasileiros passou a construir e implementar programas de EA, com planos norteadores de planejamento e gestão, sendo agregados posteriormente ao ProNEA. No Distrito Federal, a construção do Plano Distrital de Educação Ambiental (PEA-DF), objeto deste projeto, virá suprir esta lacuna.

Neste sentido, após a instituição da Política Distrital de Educação Ambiental (Lei Nº 3.833 de 2006), o Governo do Distrito Federal instituiu a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA/DF) (Decreto Nº 31.129, de 04 de dezembro de 2009). A CIEA/DF é um colegiado com a tarefa de construir canais de diálogo para a efetiva implantação da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (Lei nº 9.795/99) e da Política Distrital de Educação Ambiental – PDEA (Lei nº 3.833/2006), que tem por finalidade promover a discussão, a gestão, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação, bem como a implementação das atividades de Educação Ambiental no Distrito Federal, e funciona como grupo de trabalho de caráter democrático, consultivo e deliberativo.

São atribuições da CIEA a definição de diretrizes para a implementação da Política Distrital de Educação Ambiental, a compatibilização da legislação distrital à legislação federal vigente; a articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de EA, em âmbito distrital, e a participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de EA. Uma vez construído, o PEA objetiva proporcionar à sociedade o acesso à informação, à produção e aquisição de conhecimento, incentivar e promover o resgate e a construção de valores voltados à transição para um modelo de sociedades sustentáveis que respeitem as culturas locais e a capacidade de suporte dos ecossistemas e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e comportamentos sociais ecologicamente saudáveis, garantindo prosperidade econômica integrada a trabalho e renda com justiça social. Objetiva também o fortalecimento da Política Distrital de Educação Ambiental, oferecendo elementos para sua implementação na gestão pública do DF. Tal política está contemplada no Plano Plurianual 2016-2019: Construir o Programa Distrital de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

Educação Ambiental, dentro do Programa Temático Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.

Em 2015, a CIEA aprovou como meta prioritária construir e sistematizar o “Plano de Educação Ambiental do Distrito Federal” em 2016, respeitando os princípios dos documentos históricos da Educação Ambiental e as diretrizes do ProNEA.

Será beneficiária do PEA-DF a sociedade em geral, por meio do fortalecimento e estruturação de ações integradas na construção de uma sociedade sustentável, a partir de diretrizes estabelecidas para gestão pública, em conjunto com os diversos setores da sociedade como gestores públicos, sociedade civil, membros do poder legislativo e judiciário, professores e estudantes, comunicadores, agentes comunitários e de saúde, técnicos extensionistas e agentes de desenvolvimento rural, comunidade científica, produtores rurais, incluindo os de assentamentos, sindicatos, movimentos, redes sociais e população em geral.

2. OBJETO:

Contratar serviços especializados para apoiar a CIEA – DF na elaboração do Plano Distrital de Educação Ambiental desde a etapa das definições preliminares com elaboração do Plano de Trabalho, levantamento de dados, sistematização do documento final do Plano de Educação Ambiental.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo Geral



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

Elaborar o PEA-DF, instrumento orientador para a gestão e a prática da EA na construção de sociedades sustentáveis, atuantes e comprometidas com as mudanças pretendidas.

3.2. Objetivos Específicos

Estimular o aprofundamento, nivelamento e apropriação conceitual e metodológica sobre as políticas de educação ambiental no DF,

Contribuir na implementação da Política Distrital de Educação Ambiental (PDEA);

Democratizar as informações ambientais e divulgar ações, projetos, programas e redes de EA;

Elaborar diagnósticos e identificar indicadores da realidade da EA no Distrito Federal;

Obter e divulgar informações para fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, Sistema Brasileiro de Informações sobre Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis SIBEA, do Ministério do Meio Ambiente MMA, Sistema Distrital de Meio ambiente - SISDIMA e Sistema Distrital de Educação;

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. O produto 1 deverá conter o Plano de Trabalho, com a descrição das atividades, resultados esperados, metodologia e cronograma de execução; deverá conter base conceitual e referenciais teóricos: concepção, diretrizes, princípios e objetivos da EA, tendo como referência o pré-projeto para elaboração do Plano de EA construído pela CIEA; Deverá apresentar o estado da arte da educação ambiental no Distrito Federal elencando principais programas, projetos, pesquisas, legislação vigente e ações de agentes da EA no DF apresentando dados consolidados. Este produto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

ainda deverá indicar a metodologia e instrumentos a serem utilizados durante a consulta pública virtual ao texto.

4.2. O produto 2 deverá apresentar o texto sistematizado, conforme capítulos e conteúdos pré-definidos por meio de reuniões e oficinas junto à CIEA, pronto para a consulta pública. Esse produto é a versão preliminar do PEA -DF, a ser apresentado para a sociedade para validação e contribuições de acordo com as metodologias definidas no produto 1.

4.3. O produto 3 – Esse produto deverá conter o texto final consolidado do PEA-DF, após sistematização das contribuições da sociedade feitas durante a consulta pública virtual, Fórum de educação ambiental do DF, e oficinas com a CIEA. A CIEA deverá validar esse produto.

5. ATIVIDADES

5.1. Realizar reuniões com representantes da CIEA-DF com vistas a colher subsídios e informações;

5.2. Elaborar um Plano de Trabalho, com a descrição das atividades, resultados esperados, metodologias e cronograma de execução, tendo como referência o pré-projeto.

5.3. Definir base conceitual e referenciais teóricos: concepção, diretrizes, princípios e objetivos da EA;

5.4. Definir metodologia e instrumentos para consulta pública e elaboração do PEA-DF;

5.5. Elaborar os textos dos capítulos do PEA-DF, conforme conteúdo pré-definido junto à CIEA;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

- 5.6. Assessorar Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Secretaria de Estado da Educação - SEEDF na realização de consulta pública virtual, oficinas e Fórum Distrital de EA para consolidação do documento;
- 5.7. Sistematizar os resultados das consultas e consolidar o texto final.
- 5.8. Submeter o texto final do PEA-DF à aprovação da CIEA;
- 5.9. Avaliar o processo de construção do PEA-DF junto à CIEA.

6. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos deverão ser elaborados considerando os itens 04 e 05, com vistas ao atingimento dos objetivos deste TDR, conforme descritos abaixo:

6.1. Produto 1 – Plano de Trabalho, com a descrição das atividades, resultados esperados, metodologia e cronograma de execução; deverá apresentar a base conceitual e referenciais teóricos: concepção, diretrizes, princípios e objetivos da EA; Deverá apresentar o Estado da Arte da educação ambiental no Distrito Federal elencando principais programas, projetos, pesquisas, legislação vigente e ações de agentes da EA no DF apresentando dados consolidados.

Este produto ainda deverá indicar a metodologia e instrumentos a serem utilizados durante a consulta pública virtual ao texto.

6.2. Produto 2 - Apresentar texto consolidado para Consulta Pública em plataforma virtual e em processos presenciais como o Fórum de Educação Ambiental do DF.

6.3. Produto 3 - Apresentar o texto final do PEA-DF, após consolidação das contribuições obtidas nos processos de Consulta Pública e aprovação pela CIEA-DF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

Os Produtos especificados nesse TdR deverão ser objetivos e apresentados em uma linguagem clara e didática, de acordo com as normas ABNT. Devem constar tabelas, gráficos e fluxogramas que propiciem uma perfeita compreensão para o público alvo (técnico ou não). Deverão referenciar as atividades realizadas em consonância com esse TdR e com o cronograma de trabalho estabelecido no contrato.

Os Produtos aprovados deverão ser entregues em sua versão final em meio impresso (papel formato A4, encadernados com capa e espiral) e em meio digital (CD ou DVD) em formato editável e pdf.

Outras orientações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos constarão no **pré-projeto** e poderão ser fornecidas ao Contratado tanto pela equipe da SEMA/DF que acompanhará as atividades técnicas do Contratado.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados num período de **110 (cento e dez dias)** dias, a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma a seguir:

PRODUTOS	DIAS TRABALHADOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
----------	---	-----------------------------



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

Produto I	30 dias	21%
Produto II	40 dias	34%
Produto III	40 dias	45%
TOTAL	110 dias	100%

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento e ateste pela SEMA e da prestação do serviço, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 A parcela será paga mediante a emissão de Recibo por parte do Consultor Contratado contendo discriminação detalhada dos serviços/produtos. O Recibo deverá ser entregue no mesmo local de entrega dos bens/serviços.

7.5 - A SEMA será rigorosa na conferência dos produtos/serviços entregues/prestados, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue/prestado.

7.6 - Embora a UNESCO seja isenta do pagamento de impostos, conforme cláusula 18 das Condições Gerais do Contrato, a Contratada deve recolher todos os impostos devidos conforme exigência da legislação brasileira.

8. PENALIDADES

8.1 - Multa de mora diária de 1% (um por cento) nos primeiros 10 (dez) dias e de 10% (dez por cento) do 11o dia em diante, calculada sobre o valor total do contrato, por impontualidade no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

8.2 - Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) ao mês, calculada pro rata tempore sobre o valor total das obrigações contratadas, caso a contratada não entregue o produto/execute o serviço no prazo estipulado, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo: Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, SEPN, 511, Bloco C, 4º andar, Ed. Bittar, CEP: 70750-543- Brasília/DF no Setor de Protocolo.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não atendimento a qualquer dos itens obrigatório contidos neste edital

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A interlocução com a contratada nos aspectos administrativos e técnicos será efetuada pela Coordenação de Projetos da Cooperação Técnica IBRAM–UNESCO e pela Unidade de Planejamento – UPLAN e pela equipe da SEMA responsáveis pela gestão do FUNAM, que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, relativo aos seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato; liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Ambas as áreas são responsáveis pela disponibilização de material técnico e de suporte à realização dos produtos/serviços e de fornecer todas as informações necessárias para que os licitantes preparem suas propostas.

12. PERFIL DO CONSULTOR CONTRATADO

O consultor deverá encaminhar o currículo detalhado para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação, contendo os seguinte perfil, devidamente comprovado:

- Profissional 1 – Profissional de nível superior em qualquer área de formação, com experiência mínima de 03 anos em elaboração de conteúdos na área ambiental, especialmente de educação ambiental; conhecimentos em gestão de processos participativos e construção de Políticas Públicas; conhecimento em plataformas virtuais e ferramentas de gestão participativa de processos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Subsecretaria de Educação e Mobilização Socioambiental

As despesas com a execução deste Termo de Referência correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento do Distrito Federal a cargo do **CONTRATANTE**, oriundos do Programa de Trabalho - 18.541.6210.4094.2257 - Promoção da Educação Ambiental e Ações Sustentáveis - DF, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 33.90.36.